



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO  
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA  
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA  
4981/2023**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/62953/28838>

### Empreendedor

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

**CPF/CNPJ:** 82925652000100

**Endereço:** PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

### Empreendimento

**Prefeitura Municipal de São João Batista - 82925652000100**

**Endereço:** Rua Luciana Campioli, nº s/n, Centro

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 712504.11, Y 6981100.75

### Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para atividade de Pavimentação e drenagem da rua Luciana Campioli.

#### Descrição do Empreendimento

Trata-se da pavimentação e obras de drenagem da rua Luciana Campioli, situada nas proximidades da Prefeitura Municipal de São João Batista, e aos fundos da Câmara de Vereadores. Faz a ligação entre a rua lateral da Prefeitura e o loteamento Puel.

#### Descrição e caracterização da área

Área central do município, situada no perímetro urbano, ZUM, com rede de abastecimento de energia elétrica fornecida pela concessionária, abastecimento de água, coleta de lixo e vias ao enterno com pavimentação.

#### Aspectos Florestais

Uso de APP: Não há.

Uso de área verde: Não há.

Reserva Legal: Não se aplica.

Corte de vegetação: Não há.

#### Análise técnica

Trata-se de uma atividade não constate (Pavimentação e drenagem), ao qual não será necessário licenciamento ambiental por suas características e dimensões.

#### Conclusão

Corpo técnico entendo pelo Deferimento do pedido, visto o atendimento aos controles ambientais requeridos pela análise.

### Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 27192/2023 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

### Prazo de Validade

A presente certidão foi emitida em **20 de julho de 2023** e é válida até **20 de julho de 2024**, observadas as condições deste documento.

### Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

### Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de julho de 2023

FERNANDA BRASIL DUARTE  
DIRETOR





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO  
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA  
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA  
4982/2023**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/62956/28839>

#### Empreendedor

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

**CPF/CNPJ:** 82925652000100

**Endereço:** PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

#### Empreendimento

**Prefeitura Municipal de São João Batista - 82925652000100**

**Endereço:** praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 711582.92, Y 6979746.941

#### Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para atividade de Pavimentação e drenagem da rua Pedro Roque Vargas.

##### Descrição do Empreendimento

Trata-se da pavimentação parcial e obras de drenagem da rua Pedro Roque Vargas, situada no bairro Tajuba I, ao final da rua Waldemiro Mafessoli, e dá acesso ao bairro Colônia Nova Itália.

##### Descrição e caracterização da área

Situada no perímetro urbano, ZUM, com rede de abastecimento de energia elétrica fornecida pela concessionária, abastecimento de água, coleta de lixo e vias ao entorno com pavimentação.

##### Aspectos Florestais

Uso de APP: Não há.

Uso de área verde: Não há.

Reserva Legal: Não se aplica.

Corte de vegetação: Não há.

##### Análise técnica

Trata-se de uma atividade não constatare (Pavimentação e drenagem), ao qual não será necessário licenciamento ambiental por suas características e dimensões.

##### Conclusão

Corpo técnico entendo pelo Deferimento do pedido, visto o atendimento aos controles ambientais requeridos pela análise.

### Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 27193/2023 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

### Prazo de Validade

A presente certidão foi emitida em **20 de julho de 2023** e é válida até **20 de julho de 2024**, observadas as condições deste documento.

### Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

### Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de julho de 2023

FERNANDA BRASIL DUARTE  
DIRETOR

